



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 2005, - Bairro Vila Ivonete, Rio Branco/AC, CEP
(68)32271789 - www.detran.ac.gov.br

PARECER Nº 2/2025/DETRAN - CIFTRAN/DETRAN - DIROP
PROCESSO Nº 0068.007455.00157/2025-72
INTERESSADO: COORDENADORIA INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

PREGÃO ELETRÔNICO – ENTREGA DE AMOSTRAS FORA DO PRAZO – DESCUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS 3 E 4 – DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO – MANUTENÇÃO DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES.

1. DO OBJETO DA ANÁLISE

O presente parecer tem por finalidade analisar o atendimento das exigências editalícias por parte da empresa GCB AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, especialmente quanto à **entrega de amostras** e à **conformidade dos itens 3 e 4**, conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos do edital.

2. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

Conforme estabelecido no edital, as amostras deveriam ser entregues **dentro do prazo estipulado** como condição para habilitação e avaliação técnica do objeto ofertado.

Entretanto, a empresa **GCB AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou as amostras **fora do prazo previsto**, descumprindo determinação expressa no instrumento convocatório.

Tal irregularidade **compromete a lisura e a isonomia do certame**, além de violar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, razão pela qual, por si só, já ensejaria a **desclassificação da proposta**.

3. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS ITENS 3 E 4

Além da intempetividade, observou-se que as amostras entregues referentes aos **itens 3 e 4 não atendem às especificações técnicas exigidas no edital**, conforme segue:

- **Item 3 – Blocos de Relatório de Avarias para Motocicletas**
Exigência: Blocos 100X1 via, Impressão 1x0 (somente frente)
Apresentação: Blocos 100X1 via, com impressão 1x1 (frente e verso)
- **Item 4 – Blocos de Relatório de Avarias para Automóveis**
Exigência: Blocos 100X1 via, Impressão 1x0 (somente frente)
Apresentação: Blocos 100X1 via, com impressão 1x1 (frente e verso)

O erro na **quantidade (apenas um bloco ao invés de dois)** e na **especificação da impressão (1x1 ao invés de 1x0)** descaracteriza o objeto licitado, contrariando o disposto no edital e prejudicando a avaliação técnica comparativa entre os fornecedores.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a empresa **GCB AMORIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** não atendeu às exigências editalícias, seja pelo **descumprimento do prazo de entrega das amostras**, seja pela **não conformidade técnica das amostras dos itens 3 e 4**.

Portanto, **opina-se pela desclassificação da proposta da referida empresa**.

Wanderson de Lima da Silva
Coordenador/CIFTRAN
Portaria Nº 683/2023 de 28/03/2023
DOE Nº 13.502



Documento assinado eletronicamente por **WANDERSON DE LIMA DA SILVA, Coordenador(a)**, em 23/07/2025, às 13:53, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0016536008** e o código CRC **DFAD4B2F**.
